

**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**

Contrato

**ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA  
GABINETE DO PREFEITO****ATA CONTRATUAL 017/2015****PROCESSO ADMINISTRATIVO 112/2015**

O Município de CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o C.N.P.J. nº 13.866.892/0001-50, com sede na Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – Ba neste ato representado por **PAULO ANDRE BRAZ SILVA**, portador da carteira de identidade RG nº 04068685-06, inscrita no CPF sob o nº 456555705-30, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Av. Jose Antonio de Castro Alves, nº 11A - Centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **USA – COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS E LABORATÓRIOS LTDA**, estabelecida na Praça Inocêncio Galvão, nº 08, Dois de Julho, Salvador – BA, CNPJ nº 03.215.469/0001-36, neste ato representada pela Sra. UMBELINA SILVA ANDRADE, inscrito no CPF sob o nº 330.975.775-72 e RG nº 02.966.439-04, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº062-A/2006, e 28/2014 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR**

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições pelo Município de Cabaceiras do Paraguaçu:

01 – MATERIAIS ODONTOLÓGICOS						
ITE M	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL	MARCA
1	Acido fosforico a 37%	Tube	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00	BIODINMICA
2	Adeviso para resina	Vd	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00	BIODINMICA
3	Alavanca reta	Und	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00	ABC
4	Amalgama	Cap.	8.000	R\$ 1,90	R\$ 15.200,00	METLMES
5	Anestésico Odontológico c/ v 2% cx.c/ 50 tub.x 1,8 ml	Cx	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00	CRISTALIA
6	Anestésico Odontológico c/ v 3% + Felipressina cx.c/ 50 tubetes x 1,8 ml	Cx	200	R\$ 58,00	R\$ 11.600,00	SS WIHT

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – Ba. Telefax: 75-3681-1129  
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

1

**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu****ESTADO - BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA  
GABINETE DO PREFEITO**

7	Anestésico Odontológico s/ v 2% cx.c/ 50 tub.x 1,8 ml	Cx	10	R\$ 53,00	R\$ 530,00	CRISTALIA
8	Anestésico tópico	Tubo	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00	DFL
9	Broca Cirúrgica nº 701	Und	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00	JOTA
10	Cotosol	Vd	70	R\$ 55,00	R\$ 3.850,00	TECHNW
11	Cunha de Madeira	Caixa	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00	PREVEN
12	Espelho clínico com cabo	Und	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00	PREVEN
13	Flúor Gel	Tb	50	R\$ 8,60	R\$ 430,00	IODONTOSUL
14	Fórceps nº 1	Und	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00	ABC
15	Fórceps nº 16	Und	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00	ABC
16	Hidro C	Caixa	40	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00	TECHNW
17	Matriz de Aço 0,5mm	Caixa	35	R\$ 2,80	R\$ 98,00	PREVEN
18	Matriz de Aço 0,7mm	Caixa	35	R\$ 2,80	R\$ 98,00	PREVEN
19	Matriz de poliéster	Caixa	35	R\$ 3,30	R\$ 115,50	PREVEN
20	Microbrush	Caixa	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00	KG
21	Oxido de zinco e Eugenol	Caixa	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00	BIODINMICA
22	Pasta Profilática	Tb	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00	MAQUIRA
23	Ponta de profilaxia	Und	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00	KONDOTEC
24	Ponta diamantada 1012	Und	30	R\$ 7,95	R\$ 238,50	FAVA
25	Ponta diamantada 1014	Und	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00	FAVA
26	Resina para restauração	Tubo	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00	BIODINMICA
27	Rolinho de Algodão	Pct	500	R\$ 5,60	R\$ 2.800,00	SS PLUS
28	Sugador	Pct	200	R\$ 6,20	R\$ 1.240,00	SS PLUS
29	Tira de lixa para amalgama	Caixa	35	R\$ 14,00	R\$ 490,00	PREVEN
30	Tira de Lixa pra Resina	Caixa	35	R\$ 14,00	R\$ 490,00	PREVEN
TOTAL:					R\$ 60.000,00	

As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – Ba. Telefax: 75-3681-1129  
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

2

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



## ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA  
GABINETE DO PREFEITO

que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cabaceiras do Paraguaçu não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**Parágrafo Segundo:** Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06-PRP/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

O Pagamento será realizado após apresentação ao Setor de Contabilidade desse Município da nota fiscal/fatura discriminada, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal, e este ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento definitivo do(s) produto(s), mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

**Parágrafo Único:** Nenhum pagamento será efetuado à **Fornecedor** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), Superior Tribunal do Trabalho (CNDT) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- b) atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);
- c) cumprimento das obrigações assumidas;
- d) manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

### CLAUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – Ba. Telefax: 75-3681-1129  
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

3

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**ESTADO - BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Os produtos deverão ser entregues, em dia de expediente, no horário das 08h30min às 13h00min, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da emissão da Autorização de Fornecimento, nos locais a serem indicados na mesma, conforme localização abaixo:

**Parágrafo Primeiro:** A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Secretaria Municipal de Educação, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**Parágrafo Segundo:** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

- a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria de Educação não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**Parágrafo Quarto :** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

**Parágrafo Quinto:** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

## **CLAUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

O Fornecedor será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) não retirar ou aceitar a nota de empenho, quando convocada;
- b) não assinar a Ata de Registro de Preço, quando convocada;
- c) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- f) não manter a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto deste Pregão;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fizer declaração falsa;
- j) cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Primeiro:** Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

Av. O Navio Negroireiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – Ba. Telefax: 75-3681-1129  
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

4

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**ESTADO - BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

**Parágrafo Primeiro** : Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

**Parágrafo Segundo**: A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

**Parágrafo Terceiro**: O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

## **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - a pedido quando:**

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**II - por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:**

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

Av. O Navio Negroireiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – Ba. Telefax: 75-3681-1129  
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

5

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



## ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA  
GABINETE DO PREFEITO

**Parágrafo Primeiro:** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Proponente a nova ordem de registro.

**Parágrafo Segundo:** A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 10.1 – Do Município

- a) Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- b) Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- e) Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

#### 10.2 – Da Promitente Fornecedora

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- b) Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- c) A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- d) Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- e) A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- f) Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As parte elegem o foro da Comarca de Muritiba – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – Ba. Telefax: 75-3681-1129  
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**ESTADO - BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Cabaceiras do Paraguaçu, 29 de julho de 2015.

**PREFEITURA DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**

C.N.P.J. nº 13.866.892/0001-50  
PAULO ANDRE BRAZ SILVA  
CPF. nº 456555705-30

**USA – COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS E LABORATÓRIOS LTDA**

CNPJ nº 03.215.469/0001-36  
UMBELINA SILVA ANDRADE  
CPF. nº: 330.975.775-72  
EMPRESA DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
CPF

2) \_\_\_\_\_  
CPF

---

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – Ba. Telefax: 75-3681-1129  
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

7

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

EXTRATO DE CONTRATO – 94/2015

Pregão Presencial 03-PP/2015 - Processo nº:93/2015

Contratante: PREFEITURA DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA - CNPJ.:13.866.892/0001-50

Contratada: C.B. DE JESUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – ME, CNPJ nº 19.115.287/0001-23

Modalidade: Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de Empresa para planejamento, organização e realização de eventos institucionais deste Município de Cabaceiras do Paraguaçu – BA

Valor: R\$ 465.500,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária

**Unidade:** 12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

**Projeto/Atividade:** 2.061 - Promoção Festas Culturais, Religiosas e Tradicionais

**Elemento de despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica

**Fontes:** 00 – Recursos Ordinários

**Amparo Legal:** Leis, **10520/02**, **123/06** e **8.666/93** e alterações

**Vigência:** **12(doze) meses.**

Cabaceiras do Paraguaçu-BA: 12/06/2015 / PAULO ANDRÉ BRAZ SILVA - Prefeito Municipal